



**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 6093/2005
CONVITE Nº 04/2004**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, instituída pelo Ato TRT GP nº 81 de 1993 e designada pelo Ato TRT GP nº 128/2004, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas do dia 16 de junho de 2005**, no Edifício Sede deste Tribunal, situado à Avenida da Paz, nº 2076, 7º pavimento, sala 703, Centro - Maceió - AL, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser executada sob regime de empreitada por preço global, na forma do disposto na Lei 8.666 de 21.06.93, legislação complementar e no ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.*

Os envelopes de habilitação e proposta de preços do objeto especificado neste convite serão recebidos e abertos no local, dia e horário acima designados.

1.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 Não poderão participar deste Convite empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) que estejam sob regime de concordata ou falência.

1.1.1 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente. Caso inexistentes, tal fato deve ser declarado conforme o item 4.2, “a”.

1.2 Não serão admitidas neste Convite empresas em regime de consórcio, nem a subcontratação parcial ou total dos serviços.

1.3 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no ato da abertura da licitação.

1.4 As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos pertinentes relacionados no item 4.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para executar serviços de pintura interna e externa, e serviços de manutenção nas instalações da Vara do Trabalho de Arapiraca, consoante as especificações técnicas constantes do anexo III deste Edital.

3.0 CREDENCIAMENTO

3.1 Cada empresa participante poderá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, procurador, sócio ou titular, que será o único admitido a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada.

3.2 Para a representação referida no subitem anterior, torna-se necessário e obrigatório estar munido de documentação hábil, conforme se especifica:

3.2.1 Cédula de Identidade

3.2.2 Comprovante de credenciamento

- a) no caso de sócio ou titular da empresa apresentar o contrato social, ou
- b) no caso de representante ou procurador, apresentar procuração ou carta de credencial, com firma reconhecida em Cartório.

3.3 Os documentos constantes no subitem 3.2 deverão ser entregues no local, dia e hora fixados para realização deste certame. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.3.1 Para as empresas cadastradas no SICAF, as declarações extraídas daquele sistema poderão substituir os documentos exigidos no subitem 3.2.2, "a", para fins de credenciamento. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele sistema.

4.0 DA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

4.1 Com vistas à habilitação no presente Convite, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 04/2004- Processo nº 6093/2005
ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 Este envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste Convite;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de registro da empresa e de seus atuais responsáveis técnicos no CREA;

f) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

g) registro comercial, no caso de empresa individual;

h) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

i) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

j) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estatal ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

l) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

m) planilha de dados para preenchimento do contrato, conforme modelo constante do anexo V do presente edital.

n) a empresa interessada em participar da presente licitação, deverá marcar data, hora e local com o Diretor do SEAM, a fim de fazer a VISTORIA das instalações onde se darão os serviços e assinar a Declaração de Vistoria contida no Anexo VI.

4.3 Tão-somente para a empresa vencedora do certame licitatório, quando da sua convocação para assinatura do termo de contrato, deverá apresentar o VISTO do CREA/AL. no seu ato constitutivo.

4.4 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, perfeitamente legível.

4.5 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada à CPL a extração, na sessão de abertura dos envelopes de documentação, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 4.2 deste Edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.*

4.6 A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:

a) estar em nome da licitante

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débito do INSS que terá validade por 90 (noventa) dias, conforme Decreto nº 4.729/2003;

c) referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 2)

5.1 Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 04/2004 - Processo nº 6093/2005
ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A PROPOSTA, a qual deverá ser elaborada nos termos do anexo IV, deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo da empresa, escrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha e devidamente rubricadas as demais pelo titular da empresa ou um de seus representantes legais e deverá conter os seguintes elementos:

a) preço unitário e total de cada material, mão-de-obra e serviços, expressos em moeda corrente nacional em algarismos, preço global, em algarismos e por extenso, em reais, por quanto a empresa se compromete a executar os serviços, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e custos com a execução de medidas de segurança. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b) a vigência do contrato e o prazo de execução serão de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à emissão da ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - SEAM deste Regional, permitindo-se a prorrogação, a critério da administração deste Regional, por razões devidamente justificadas.

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.2.1 Para o caso das propostas que omitirem os prazos de execução e validade da proposta, fica estabelecido que estes prazos serão restritos ao máximo estipulado neste convite.

6.0 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

7.0 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

7.1 Na data, local e horário designados, constantes do preâmbulo do presente Convite, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes de documentação (ENVELOPE Nº 1) e de propostas (ENVELOPE Nº 2), oportunidade em que, cumpridas as prescrições legais, com a identificação dos representantes dos licitantes, passará à fase de habilitação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

7.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

7.3 Abertos pela CPL/TRT os envelopes de documentação das empresas participantes deste evento licitatório, os interessados terão acesso aos documentos de habilitação que serão rubricados por todos os presentes ou pelos membros integrantes da Comissão que possa vir a ser instituída pelos mesmos com o objetivo de representá-los neste ato.

7.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5 A CPL/TRT procederá ao exame dos envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) para fazer a habilitação das empresas licitantes e, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião com o objetivo de analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, designando nova data e horário para comunicar o resultado às licitantes.

7.6 A regularidade do cadastramento das licitantes no SICAF será confirmada por meio de consulta "on line" quando da abertura dos envelopes de documentação.

7.7 Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais deverão ser assinadas pelo membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes.

7.8 As declarações serão juntadas ao processo de licitação.

7.9 Havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.

7.10 Do exame da documentação e/ou declaração da situação do fornecedor junto ao SICAF será lavrada ata ou relatório circunstanciado com a indicação das empresas habilitadas nesta licitação.

7.11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.12 Será efetuada a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

8.0 REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1 No dia, local e horário previstos no preâmbulo deste Convite, ou em nova data estipulada pela Comissão Permanente de Licitação, encerrada a fase de habilitação, a CPL/TRT abrirá os envelopes de proposta (ENVELOPE Nº 2) das empresas habilitadas.

8.2 Abertos pela CPL/TRT os envelopes de proposta de cada uma das empresas, os licitantes terão acesso aos termos das propostas que serão rubricados por todos os presentes ou pelos membros integrantes da Comissão que possa vir a ser constituída pelos mesmos, com o objetivo de representá-los neste ato.

8.3 A Comissão poderá pedir esclarecimentos e promover as diligências que porventura julgue necessárias com o objetivo de complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, reservando-se o direito a julgamento posterior.

8.4 Do exame das propostas será lavrada ata ou relatório circunstanciado com a indicação das empresas classificadas nesta licitação.

9.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 A presente licitação classifica-se como de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666, de 21.06.93 com modificações introduzidas pela Lei 8.883/94, sendo as propostas classificadas em ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, e declarada vencedora aquela que atender às especificações e apresentar proposta de menor preço global.

9.2 No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio entre elas, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, ficando o resultado deste sorteio consignado em ata e ratificado pelos representantes das empresas presentes.

9.3 O sorteio definirá a classificação das propostas de preços dos licitantes que apresentaram igual preço, considerando-se o disposto no item 9.2. As propostas de preços das demais licitantes seqüenciarão a classificação considerando-se a ordem crescente dos preços globais.

9.4 Não serão tomadas em consideração as propostas com vantagens não previstas neste Convite, nem oferta de redução sobre a proposta de menor preço.

9.5 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) deixarem de atender às exigências deste Convite;

b) apresentarem proposta alternativa.

c) apresentarem propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor** dos seguintes valores:

c.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado na planilha de custo apresentada neste Convite (anexo IV deste Edital), ou

c.2) valor orçado na planilha de custo apresentada pelo SEAM no anexo IV deste Edital (art. 48, § 1º, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

d) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.6 No caso de licitantes classificados, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as subalíneas “c.1” e “c.2” do subitem anterior, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional de 5%, (cinco por cento) dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência da decisão.

10.1.1 Os recursos serão interpostos por escrito e protocolizados no Setor de Protocolo, localizado na Avenida da Paz, nº 2076, Centro, nesta Capital, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.1.2 Interpostos recursos, dado ciência aos licitantes, abrir-se-á vista aos outros participantes, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, para eventual impugnação que deverá ser apresentada por escrito e na mesma forma prevista no subitem anterior.

10.1.3 Os recursos e as impugnações preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

10.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciarem este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor do licitante classificado em primeiro lugar nesta licitação, e a homologação serão feitas pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação.

12.0 DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, receber a nota de empenho respectiva e assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se apensa, anexo VI, a contar da notificação do TRT, ou da ciência pessoal nos autos ou ainda de contato telefônico, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8.666/93.

12.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do TRT, desde que o pedido seja devidamente justificado e requerido antes do seu termo final e protocolizado no Setor de Protocolo, Fórum Pontes de Miranda, Térreo, av. da Paz, 2076, Centro, Maceió-AL.

12.1.2 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, neste Edital, o TRT poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, caso entenda necessário.

13.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- a) executar os serviços conforme as especificações técnicas anexas;
- b) responder, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes, observando sempre as proteções individuais e coletivas;
- c) assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- d) estar atualizada com a documentação exigida pelo contratante;
- e) conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa;
- f) entregar os serviços em perfeitas condições de limpeza;

g) empregar materiais de primeira qualidade, podendo a fiscalização rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado ou executado, respectivamente, em desacordo com estas especificações ou que seja considerado de má qualidade;

h) em questões técnicas reportar-se somente ao SEAM da contratante.

13.2 A Contratada deverá executar os serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante, sob as seguintes condições:

a) a execução do serviço de manutenção e/ou reparos fora do horário normal de trabalho da contratada, quando solicitada pelo contratante, não resultará em acréscimos para o presente contrato;

b) a Contratada atenderá chamados de emergência sempre que necessário, mesmo que seja aos sábados, domingos e feriados;

c) apenas serão considerados como qualificados para executar os serviços, os operários da contratada e as pessoas designadas pelo contratante;

d) em caso de necessidade de paralisação prolongada dos serviços, deverá a contratada comunicar, por escrito, o tempo da paralisação ao Diretor do Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM;

e) a contratada arcará com o ônus das despesas necessárias à execução dos serviços, reparos e/ou substituições de materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, carga, transporte, descarga e montagem; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como também: tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

f) fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores e equipamentos do contratante, para a execução dos serviços objeto deste contrato;

g) a execução dos serviços de manutenção corretiva será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato;

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da contratada às dependências da Vara do Trabalho em Arapiraca, devidamente identificados;

b) acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito as condições de uso e funcionamento dos serviços;

c) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

d) efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

15.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O gestor (fiscal) do contrato terá como atribuições:

a) verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

c) ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

d) manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias realizadas;

e) informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços; e

f) atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

16.0 DO PRAZO CONTRATUAL

16.1 A vigência contratual contar-se-á da data de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços.

17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O recebimento provisório dos serviços dar-se-á a requerimento da contratada ao término dos mesmos, mediante termo circunstanciado, nos moldes da alínea “a”, inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, tornando-se o recebimento em definitivo 90 (noventa) dias após, uma vez constatada a inexistência de qualquer defeito nos materiais e na execução dos serviços contratados.

17.2 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, constatada a boa execução dos serviços, de acordo com a letra “b” do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, o SEAM receberá, mediante termo, definitivamente os serviços.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos materiais e serviços utilizados serão efetuados em duas parcelas, em percentual aprovado pela fiscalização, de acordo com o relatório de medição que for apresentado pela contratada, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Serviço e a segunda após o término dos serviços, através de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação e mediante a apresentação dos seguintes documentos em vigor:

a) nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor do contrato;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) CND da obra/serviço (2º pagamento)

f) GFIP relativa aos empregados;

g) ART do responsável técnico e fiscalização dos serviços, emitido pelo CREA/AL.

18.2 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF N° 480/2004.

18.2.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal/fatura, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

18.3.1 O TRT reterá na fonte o percentual de 11 (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos na planilha, a favor da Previdência Social, conforme art. 210 do Decreto 3048/99, excluídos os valores referentes a material, previsto no contrato e devidamente comprovado.

18.4 Para a realização do pagamento da nota fiscal relativa à última parcela da obra/serviço de engenharia, será exigida da contratada a apresentação da CND da obra, que deverá ser obtida pela contratada perante o INSS mediante a apresentação das notas fiscais com o respectivo valor destacado, sendo-se facultado solicitar do TRT a Guia da Previdência Social para eventual comprovação do recolhimento da contribuição devida.

18.5 O TRT reterá, na fonte, o percentual legal de 5% relativo ao ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e repassará para a Fazenda Pública Municipal de Arapiraca a quantia devida, na forma do art. 3º, V da Lei Complementar nº 116/2003.

19.0 DO REAJUSTE

19.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

20.0 DA DESPESA

20.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001 e Elemento de Despesa nº 339039.

21.0 DAS PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

II - MULTA MORATÓRIA – no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III – MULTA COMPENSATÓRIA – pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2– Poderão ser aplicadas as disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

22.3 – As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

22.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

23.0 DA RESCISÃO

23.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação dos serviços de abastecimento de água a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

24.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Convite e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, e as supressões até 25% do valor total, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

24.3 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições quando de sua habilitação.

24.4 O TRT reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

24.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Convite, serão atendidos no horário das 12:00 às 16:30 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 703, Centro, nesta Capital, ou através do telefone nº 082 - 216.8182, ou FAX nº 082 -216.8181.

24.6 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, e bem assim da legislação aplicável à espécie.

24.7 É competente o Fórum do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios da presente licitação.

24.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Convite no site oficial deste Regional: **www.trt19.gov.br**.

24.9 Fazem parte integrante deste Convite: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, anexo II – declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93; anexo III - especificações técnicas; anexo IV - planilha de custos; anexo V – planilha de dados para preenchimento do contrato, anexo VI – Termo de Vistoria e VII - Minuta contratual.

Maceió, 07 de junho de 2004.

Carlos Wesley de Castro Aníbal
Presidente da CPL

Ivone Emiliano dos Santos
Membro da Comissão – suplente

Carlos Humberto H. de Mendonça
Membro da Comissão

**Processo nº 6093/2005
Convite nº 04/2004**

Anexo I

(Papel timbrado da empresa)

_____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº 6093/2005 -,
Convite nº 04/2005 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

**Processo nº 6093/2005
Convite nº 04/2005**

Anexo II

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Processo nº 6093/2005
Convite nº 04/2005**

Anexo III



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: Serviços de Pintura e Manutenção

LOCAL: Vara de Arapiraca

REQUISITOS BÁSICOS:

- 1.1. Observar todos os requisitos de segurança necessários: uso do EPI, execução de andaimes e demais instalações de proteção relativas as atividades a desenvolver.
- 1.2. Observar as **NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS**.
- 1.3. Acatar todas as **convencões administrativas** impostas ao local do trabalho como: identificação dos funcionários, vestuário, horário de funcionamento, movimentos, armazenamento de material etc.
- 1.4. Em questões técnicas reportar-se somente ao Setor de Engenharia ou pessoa designada pelo setor.
- 1.5. Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa.
- 1.6. Providenciar ART's do profissional responsável pela execução da obra.

1. Demolições e Remoções

- 1.1. A contratada deverá remover os capeços dos parapeitos de duas janelas da sala de audiência e posteriormente executar a sua recomposição com inclinação de 0,5cm para a área externa. Nas áreas que apresentam fissuras deverá ser aplicada fita-fix. Também dera ser removido todo o reboco da área superior do platibanda, para que possa ser elevada uma alvenaria com 0,90cm de altura.
- 1.2. Deverão ser demolidas as áreas de aplicação de uma porta no arquivo, em substituição a janela e a área de aplicação de uma janela de 1,20m x 1,00m em substituição a outra janela já existente.
- 1.3. Deverão ser removidas as divisórias de toda a Vara, para que possa ser executada a recuperação das áreas de piso que apresentam descolamento. Esta remoção deverá ser cuidadosa, tendo em vista que as cerâmicas deverão ser reaproveitadas. Considerando-se a extensão do pano de piso, deverão ser executadas juntas de dilatação com material elástico (mastique), nos locais determinados pela fiscalização.
- 1.4. No arquivo, deverá ser removida a janela, indicada no projeto, para que em seu lugar seja instalada uma porta de alumínio e vidro e um portão de aço, com dimensões de 0,80m x 2,10m e 1,00m x 2,10m respectivamente. Na cozinha também deverá ser removida a janela existente, para que em seu lugar seja aplicada a que foi removida do arquivo.
- 1.5. A contratada deverá remover toda a pintura do gradil frontal, das grades de proteção das janelas, dos gradis da área de espera e da estrutura de aço da coberta, através do uso de removedor de tinta, devendo as estruturas ficar isentas de poeira e resíduos da pintura anterior e em perfeitas condições de receber uma nova pintura.
- 1.6. Toda a pintura das paredes externas da Vara e do reservatório deverá ser removida para que possa ser aplicada uma nova pintura, conforme indicado em projeto
- 1.7. Deverão ser removidos os portões os portões laterais.
- 1.8. Deverá ser removida também a estrutura de aço que se encontra aplicada sobre os pórticos, no acesso frontal da Vara.

2. Paredes, Painéis e Esquadrias

- 2.1. No arquivo deverá ser instalada uma porta completa de alumínio preto anodizado com vidro nas áreas inferior e superior, devendo as chaves ser entregues para a fiscalização.
- 2.2. Na janela da cozinha, pela face interna, deverá ser aplicada uma grade de proteção, nos mesmos moldes das existentes na Vara.

- 2.3. Na área do arquivo onde foi instalada a porta de alumínio, deverá ser instalado um portão, composto por barras de aço lisas, com 10mm de diâmetro, espaçadas em torno de 12cm de eixo a eixo, contornado por barras de aço. O mesmo deverá possuir fechadura e atender a localização determinada em projeto. Ao ser instalado deverá ser observado que o mesmo deverá abrir no sentido de saída do ambiente.
- 2.4. Todas as divisórias que anteriormente foram removidas para a recomposição do piso cerâmico, deverão ser montadas atendendo ao lay-out anterior.
- 2.5. Na área do arquivo, com acesso para a secretaria, deverão ser instalados painéis de divisórias naval, conforme projeto, para que seja criado o ambiente do servidor/ no-break. No painel frontal fixo da sala, deverá ser instalado um visor com dimensões de 0,75m x 1,00m a uma altura de 1,10m do piso.
- 2.6. Na sala acima citada, deverá ser instalada uma porta p/ divisórias com ferragens, devendo as chaves ser entregues para a fiscalização.
- 2.7. Na cozinha deverá ser instalada a janela de alumínio que foi removida do arquivo e ainda uma porta compensada, para pintura, das marcas EIDAI, FUCK ou de qualidade similar, com dobradiças da La Fonte de 3"x 2 1/2" e fechadura também La Fonte 607 AEE.

3. Revestimento

- 3.1. Todas as áreas de recomposição de alvenaria, assim como as novas alvenarias, deverão receber chapisco, no traço 1:4 (cimento e areia).
- 3.2. Todo o revestimento externo deverá ser composto por cimento, areia e aditivo plastificante, devendo o traço atender a indicação prescrita pelo fabricante do plastificante.
- 3.3. As cerâmicas anteriormente removidas deverão ser reaplicadas com o uso de argamassa colante flexível e rejuntadas com rejunte também flexível. Nos locais determinados pela fiscalização, deverá ser aplicado mastique no lugar do rejunte.
- 3.4. Deverão ser fornecidos 30m² de cerâmica, Cecrisa – Hércules GR 30x30, para que possa auxiliar na recomposição do piso. O excesso deverá ser entregue para a fiscalização para que possa usar nos futuros trabalhos de manutenção.

4. Forro e Coberta

- 4.1. A contratada deverá proceder o nivelamento do forro, nas áreas que apresentam deficiência.
- 4.2. Na cobertura deverá ser executada a recomposição de rufos de alumínio e a calafetação dos parafusos de fixação das telhas.

5. Pintura

- 5.1. Deverá ser aplicado emassamento acrílico e pintura acrílica nas áreas dos pilares e dos platibandas.
- 5.2. Nas paredes deverá ser aplicado texturatto (Suvnil, Coral ou similar) na cor azul.
- 5.3. No interior da Vara deverá ser aplicada pintura acrílica sem massa, na cor branco gelo.
- 5.4. Nas áreas dos embasamentos deverá ser aplicado tinta acrílica sem massa.
- 5.5. Os muros deverão ser pintados com tinta látex PVA, branco gelo, apenas nas faces internas, exceto os muros frontais que estão localizados na lateral direita da Vara, que terão as duas faces pintadas.
- 5.6. Todas as portas de madeira deverão ser lixadas e pintadas com duas demãos de esmalte sintético, na cor branco gelo; devendo ser corrigidas, com emassamento, as falhas que por ventura existirem.
- 5.7. Todos os gradis, assim como a estrutura de aço da cobertura que encontra-se localizado na sala de espera, deverá ser pintada com uma demão de anti-corrosivo e duas demãos de esmalte nas cores determinadas pela fiscalização.
- 5.8. As cantoneiras sobre as quais encontra-se apoiada a bancada da cozinha deverão ser lixadas e pintadas com duas demãos de esmalte sintético, na cor preta ou marrom.
- 5.9. A estrutura de madeira do balcão de atendimento deverá ser lixada e posteriormente pintada com verniz.**

Procedimentos para Pintar

1 Pintura a base de PVA látex em interiores

1.1 Em superfícies novas

Aplicar massa corrida sobre o reboco limpo e seco em finas camadas (evitar fissuras de retração) de modo a eliminar a aspereza e imperfeições do substrato. Lixar toda a superfície emassada (lixa nº 100 para massa), homogeneizando-a totalmente.

Pintar com rolo de lã sobre superfície isenta de pó, em 03 demãos de tinta látex interior ou acrílica, com um intervalo mínimo de 24h entre as demãos.

O emprego de fundo preparador de paredes e/ou verniz (acrílico ou PVA) ficará a critério da fiscalização, não devendo ser considerado a princípio na elaboração de proposta.

1.2 Em superfícies com pinturas anteriores

Deve-se antes de tudo verificar a compatibilidade entre a tinta a ser aplicada e a original, caso sejam incompatíveis, a pintura antiga deverá ser totalmente eliminada. O próximo passo será o preparo da superfície de trabalho: corrigir todas as falhas no reboco, eliminar depósitos de fungos, lixar toda superfície eliminando a presença de elementos graxos e conferindo rugosidade necessária a adesão da nova tinta. Após esta operação retirar a poeira.

Eliminar as pequenas imperfeições com massa corrida (base PVA) e após a cura lixar até conferir regularidade com o substrato.

Pintar com rolo de lã em número de demãos suficientes ao perfeito cobrimento da tinta original.

2 Pintura texturizada a base de PVA látex acrílica externamente

2.1 Sobre superfícies novas

As recomendações são as mesmas do item 2.1 fazendo-se a ressalva de que a tinta deverá ser PVA látex acrílica e a massa para retoques também acrílica.

2.2 Esmalte sintético sobre esquadrias e portas de madeira

Lixar a pintura antiga, se for o caso, até eliminar o “brilho”, posteriormente corrigir pequenas falhas com massa a óleo, lixar e, sobre superfície limpa aplicar a tinta a rolo, pincel ou pistola conforme o caso.

A pintura deverá ser aplicada em ambiente seco e isento de poeira. Não será tolerado “tinta escorrida”, bolhas e marcas destacadas da cerda do pincel.

2.3 Esmalte sintético sobre esquadrias de ferro

Eliminar as crostas de ferrugem por esmerilhamento ou jato de areia, aplicar nestes locais “primer” rico em zinco em no mínimo 02 demãos, lixar o restante da peça e sobre superfície limpa, pintar em 02 ou 03 demãos conforme a necessidade.

A pintura deverá ser aplicada em ambiente seco e isento de poeira. Não será tolerado “tinta escorrida”, bolhas e marcas destacadas da cerda do pincel.

- Material a empregar:

TINTAS, MASSA CORRIDA PVA E MASSA ACRÍLICA: Suvinil, Coral, Ypiranga, Sherwin Willians ou similar em qualidade.

TINTA PARA TEXTURIZAÇÃO: Ibratin, Suvinil, Coral ou similar em qualidade.

ROLOS E PINCÉIS: Tigre ou similar em qualidade.

LIXAS: 3M, Ursinho ou similar em qualidade.

A pintura interna será acrílico branco neve, enquanto que a externa deverá atender as especificações indicadas no projeto.

6. Eletricidade

6.1. Na sala do servidor, deverão ser instaladas duas tomadas de energia elétrica 2P+T e um conjunto air-stop para o ar-condicionado.

7. Diversos

7.1. O compressor do air-split que refrigera a secretaria que hoje encontra-se no solo ao lado da cozinha, deverá ser relocado para a cobertura da mesma região.

7.2. O bebedouro existente deverá ser encaminhado para reparos e deverá ser instalado em perfeitas condições de funcionamento.

7.3. Deverão ser fornecidas e instaladas 04 (quatro) duchas higiênicas, com engate plástico, DECA, Fabrimar ou similar.

Deverão ser fornecidas quatro bacias sanitárias com caixa acoplada DECA, linha Village, nos wc's da Vara, para substituir outras que se encontram instaladas, por apresentarem fissuras.

7.4. A contratada deverá remover o letreiro em concreto armado que se encontra fixado no jardim frontal da VT e substituí-lo por outro, em aço inox referência nº 418, que será afixado na sua fachada frontal, no local determinado pela fiscalização. O projeto do letreiro será fornecido pelo SEAM.

7.5. As áreas de paredes que apresentam fissuras capilares, deverão ser tratadas com a aplicação de fita-fix (audiências e secretaria).

7.6. O mastique deverá ser aplicado em duas linhas ortogonais que dividirá em quatro partes iguais cada módulo que apresenta descolamento de cerâmicas.

7.7. Nas janelas que apresentam infiltração entre a parede e a esquadria deverá ser executada a aplicação de silicone.

7.8. O pára-raio que se encontra localizado sobre a caixa d'água deverá ser fixado, pois o mesmo encontra-se com a sua base danificada.

- 7.9. Para os reservatórios inferior e superior, deverão ser confeccionadas duas tampas de chapa xadrez de alumínio, com bordas dobradas para baixo, de forma que envolva externamente as bordas da “visita”, evitando assim, o acesso dos insetos aos reservatórios.
- 7.10. Na coberta deverão ser substituídas 05 (cinco) telhas, trapezoidais, com espessura de 0,45mm, pintadas na cor branca, que encontram-se danificadas. Após a substituição os parafusos de fixação deverão ser calafetados adequadamente para evitar infiltrações de água.
- 7.11. Na sala do servidor/ no-break, deverá ser instalada uma caixa de ar-condicionado.

8. Qualidade

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, podendo a fiscalização rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado ou executado, respectivamente, em desacordo com estas especificações ou sem prévia autorização.

9.0 Prazo para Execução dos Serviços e Pagamento

Os serviços deverão ser executados de acordo com a expedição da ordem de serviço, dentro do 60 dias, portanto, cabe ao contratado dimensionar adequadamente o regime de trabalho.

O pagamento será efetuado em duas parcelas, em percentual aprovado pela fiscalização de acordo com relatório de medição que for apresentado pela contratada, sendo a primeira 30 dias após a emissão da ordem de serviço e a 2ª após a conclusão dos serviços.

10.0 Observação

Deverá ser observado que a Vara estará em funcionamento durante a execução dos serviços, portanto, Os serviços deverão ser executados sem que prejudiquem o andamento das atividades internas da Vara, as tarefas que não puderem ser executadas durante o expediente normal de trabalho deverão ser executadas durante o período noturno ou mesmo nos finais de semana. Para isso, o Diretor da Vara ou o seu substituto deverá ser comunicado com a devida antecedência.

11.0 Limpeza

Toda a obra deverá ser entregue limpa, sem respingos de tinta ou quaisquer outros detritos.

**Processo nº 6093/2005
Convite nº 04/2005**

Anexo IV

Planilha de Custos

OBS.: por impossibilidade de copiar no Excel e colar no Word, a referida planilha vai impressa em anexo.

Processo nº 6093/2005
Convite nº 04/2005

Anexo V

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não

PROCESSO 6093/2005

CONVITE 04/2005

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para os devidos fins, que fizemos **VISTORIAS** na Vara do Trabalho em Arapiraca, neste Estado, a fim de subsidiar as propostas de preços na licitação de referência supra.

Maceió, ___/___/2005